MENSAGEM N.º 65/2025 De 4 de julho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 723.464,44 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

A presente proposta tem por finalidade viabilizar a utilização de **saldos remanescentes referentes à saldos não utilizados** de transferências destinadas à saúde, realizadas pelo Governo do Estado, conforme resoluções que seguem anexas.

Outrossim, pretende-se a utilização de rendimento financeiro decorrente de aplicações de recursos destinados ao Programa Federal "Escola em Tempo Integral". Cumpre informar que o saldo será utilizado em melhorias nas unidades escolares contempladas pelo programa.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor Júlio Antonio Mariano DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque/SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 65/2025 De 4 de julho de 2025

São Roque — Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 723.464,44 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 723.464,44 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(381) 01.09.08.10.301.0043.2507.3.3.90.30.00R\$ 127.492,12

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo Ação: Medicamento/Glicemia

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ação: Manutenção do Serviço de Zoonoses - SCZO

(434) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.39.00R\$ 306.759,74

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção da Atenção Básica

(13413) 01.04.01.12.361.0016.2593.3.3.90.39.00......R\$ 20.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Programa Escola em Tempo Integral

TOTAL:R\$ 723.464,44

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 53.311,12 (cinquenta e três mil, trezentos e onze mil reais e doze centavos) referente a resoluções SS 01 e 123 de 2025 que destina recurso para o programa Dose Certa;

II - superávit financeiro no valor de R\$ 74.181,00
(setenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais) referente à resolução SS 38 de 2023





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

São Roque — Terra do Vinho e Bonita por Natureza

TADO DE SÃO PAULO

e SS 20 de 2022 que destina recurso ao programa Dose Certa e Aquisição de Glicemia;

III - superávit financeiro no valor de R\$ 269.212,58 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta e oito centavos) referente a resoluções SS 152 de 2022 e 20 de 2024 que destina recurso ao combate ao Aedes Aegypti;

IV - superávit financeiro no valor de R\$ 306.759,74
(trezentos e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)
referente à resolução SS 46 de 2023 destinado a Atenção Básica da Saúde;

V - excesso de arrecadação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente à perspectiva de rendimentos do recurso destinado ao Programa Escola em Tempo Integral.

TOTAL:R\$ 723.464,44

Art. 3° Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 4/7/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB48-ED85-DF8B-17C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 14/07/2025 16:26:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/DB48-ED85-DF8B-17C0